Contrato nº 05/2018

Processo nº 1346/17

Pregão nº 04/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO DA ESTRUTURA DE AÇO DA COBERTURA PRINCIPAL DO TERMINAL DE ITAPARICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES E A EMPRESA CARVALHO & ZAVAGLIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Alex Mariano,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.369.237-99, portador da Carteira de Identidade nº 1.944.649 SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Ricardo Pitanga Nogueira**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.534.867-18, portador da Carteira de Identidade nº 833.457 SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, a Empresa **CARVALHO & ZAVAGLIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Trindade Romera Cucci, 387, Araraquara-SP, CEP: 14.805-293, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.057.547/0001-35, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Donisete Zavaglio**, brasileiro, casado, engenheiro civil e mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.941.388-20, portador da Carteira de Identidade nº 20.028.434 SSP/SP, ajustam o presente CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO DA ESTRUTURA DE AÇO DA COBERTURA PRINCIPAL DO TERMINAL DE ITAPARICA, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R, de acordo com os termos do Processo de nº 1346/17, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 14/03/2018, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## 1 - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO DA ESTRUTURA DE AÇO DA COBERTURA PRINCIPAL DO TERMINAL DE ITAPARICA**, de acordo com o descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO I A – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

## CLÁUSULA SEGUNDA

## 2 - DO PREÇO

2.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de **R$ 43.350,00** (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais), correspondente aos serviços prestados, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I A – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

2.2 – No preço deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratado.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços fornecidos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

3.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, com início em 04/04/2018 e término em 01/08/2018, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na forma da lei.

4.2 Na assinatura de eventual Termo Aditivo ao Contrato, a Contratada terá que estar compatível com as obrigações assumidas no presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta do orçamento próprio da CETURB-ES.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A CETURB-ES designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento / acompanhamento dos serviços, que atestará a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

6.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO I A – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

6.3 - O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA SETIMA

## 7 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

a) prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO I A – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**

b) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

c) emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por Engenheiro qualificado e quite com todas as obrigações perante o CREA/ES para todas as entregas previstas neste Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro, inclusive os serviços referentes aos ensaios em laboratórios, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data de assinatura do contrato;

7.2 - Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato, em conformidade com o **ANEXO I A – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**;

b) designar servidor responsável ou comissão pelo acompanhamento e fiscalização na prestação dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA

## 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

8.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

8.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 8.2 deste edital, na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CETURB-ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a CETURB-ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas – SETOP, e este ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá a CETURB-ES, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá a CETURB-ES propor a SETOP (Secretaria de Transportes e Obras Públicas) proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

8.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da CETURB-ES (ASJUR).

8.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

8.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

8.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

8.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## CLÁUSULA NONA

## 9 - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA

## 10 - DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da CETURB-ES (ASJUR).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

## 11 - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

## 12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Gerência de Manutenção dos Terminais - GEMAT, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

## 13 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o **Sr. Marcos Donisete Zavaglio,** já inicialmente qualificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14 - DO FORO**

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 03 de abril de 2018.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES**

**CARVALHO & ZAVAGLIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME**

Testemunhas:

Nome: Fernanda de Assis Rezende

CPF: 055.397.417-30

Nome: Diane Gaspar Cetty

CPF: 138.048.497-92

# ANEXO I

## Termo de Referência

Contratação de empresa para emissão de laudo conclusivo da estrutura de aço da cobertura principal no Terminal de Itaparica.

**FEV-2018**

## SUMÁRIO

**1. Objetivo** ..... **3**
**2. Justificativa** ..... **3**
**3. Especificação dos Materiais** ..... **4**
3.1. COBERTURA ATUAL ..... 4
3.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ..... 4
**4. Prazo e Local de Execução** ..... **6**
**5. Visita Técnica** ..... **6**
**6. Obrigações** ..... **6**
6.1. Da Contratada: ..... 6
6.2. Da Contratante: ..... 8
**7. Gestão e Fiscalização do Contrato** ..... **8**

## 1. Objetivo

Este documento tem por finalidade estabelecer parâmetros a serem observados na contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção estrutural da cobertura principal com análise e emissão de laudo conclusivo sobre o projeto elaborado, a estrutura fabricada e montada e seu atual estado, assim como, elaboração de ensaios visuais, não destrutivos e destrutivos em perfis, conexões e pintura, com emissão de ART para os serviços mencionados e as recomendações das possíveis intervenções na estrutura de aço do Terminal de Itaparica, administrado pela CETURB-GV.

## 2. Justificativa

Tal contratação se faz necessário devido a:

a) Estrutura de aço da cobertura que apresenta avançado estágio de corrosão e traz perigo aos transeuntes e prestadores de serviços daquele Terminal;

b) Análise do engenheiro estrutural do IOPES relatando que a estrutura metálica da edificação possui problemas de escoamento de água nas peças e de corrosão;

c) Precocidade de aparição de oxidação e evolução para corrosão nos perfis;

d) Risco aos usuários e a preservação da saúde de todos que utilizam o Sistema Transcol;

e) Conclusão do Laudo das treliças laterais de marquise indicando que o projeto estrutural está sub-dimensionado, que a espessura da chapa está com diminuição comprovada, que provavelmente, houve troca do aço dos perfis por aço de menor resistência mecânica;

f) A treliça TS-01 da cobertura da nave principal em operação apresenta evidências quanto ao estado avançado de perda de seção resistente por corrosão nestes elementos;

g) Os tapamentos em ACM (Fechamentos laterais em alumínio composto de cor azul) apresentam sistema de fixação adotado ou execução inadequados para a estrutura da cobertura e para os carregamentos dinâmicos de vento aos quais essas placas estão submetidas.

# 3. Especificação dos Materiais

## 3.1. COBERTURA ATUAL

A cobertura atual é composta por estrutura treliçada de aço com telhas autoportantes de aço galvanizado, apoiadas em vigas treliçadas e calhas também de aço, fechamentos laterais em alumínio composto (ACM), com dois pórticos de estrutura treliçada com fechamento em ACM nas duas extremidades da nave principal, que somam aproximadamente 6.200 m² de área construída.

## 3.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.2.1. Inspeção visual, análise das estruturas fabricadas e montadas englobando: Compatibilização do Projeto de Estruturas Metálicas com os Projetos das demais Disciplinas Complementares, Arquitetura, Civil, Estrutural, Drenagem da Cobertura, Placas de Vedação (Fechamento lateral da cobertura em ACM) e outros, com apresentação das eventuais "Não Conformidades" encontradas, em concomitância com a emissão de Parecer Técnico Conclusivo;

3.2.2. Análise da Memória de Cálculo Estrutural Original e sua "Compatibilidade com o Projeto", com apresentação, em Documento único, das eventuais "Não Conformidades" encontradas, em concomitância com a emissão de Parecer Técnico Conclusivo;

3.2.3. Análise Estrutural do Projeto Original e de sua Compatibilidade com as Estruturas Metálicas Fabricadas e Montadas, com apresentação, em Documento único, das eventuais "Não Conformidades" encontradas, em concomitância com a emissão de Parecer Técnico Conclusivo;

3.2.4. Análise do Sistema de Tratamento de Superfícies e Pintura utilizado e aplicado, com apresentação, em Documento único, das eventuais "Não Conformidades" encontradas, em concomitância com a emissão de Parecer Técnico Conclusivo;

3.2.5. Análise Técnica sobre todos os Ensaios realizados, desde sua Descrição, Finalidade, características principais e Resultado Final, com a compilação, em Documento único, de toda a documentação gerada para os resultados, para a apresentação e discriminação de todas as "Não Conformidades" encontradas, em concomitância com a emissão de Parecer Técnico Conclusivo;

3.2.6 Realização de levantamentos e ensaios destrutivos e não destrutivos, contendo:

a) Elaboração de plano e acompanhamento de inspeções e realização de ensaios;

b) Ensaios de caracterização mecânica do aço - Ensaio de tração em corpo de prova;

c) Ensaios de caracterização química do aço – espectrometria;

d) Ensaios visuais, dimensionais e não destrutivos em conexões soldadas com uso de líquido penetrante;

e) Ensaios visuais, medição de espessura, descontinuidades e de aderência de pintura;

3.2.7 Elaboração e emissão de laudo técnico estrutural conclusivo com as devidas recomendações das intervenções compatíveis com os demais projetos complementares (Arquitetura, Civil, Estrutural, Drenagem da Cobertura e outros), inclusive as sobre as Placas de Vedação (Fechamento lateral da cobertura em ACM);

3.2.8 Elaboração de Novos Cálculos Estruturais considerando as eventuais "Não Conformidades" encontradas em todas as Etapas dos Serviços e as respectivas proposições de solução para correções ou reforços das estruturas, com apresentação de nova Memória de Cálculo de forma completa, incluindo recomendações das possíveis intervenções na estrutura de aço da nave principal;

3.2.9 Deverão estar previstas no mínimo três reuniões técnicas de acompanhamento dos serviços e pelo menos três visitas técnicas, todas as reuniões e visitas serão solicitadas pela Contratante;

3.2.10 Todos os projetos serão desenvolvidos conforme normas técnicas brasileiras da ABNT e normas internacionais de estruturas de edificações;

3.2.11 Para os serviços de laboratórios e ensaios não destrutivos, deverão ser considerados todos os itens necessários para a sua execução, como, por exemplo:

a) Plataforma elevatória;

b) Extração de corpos de prova e reconstituição dos elementos;

c) Usinagem de corpos de prova;

d) Ensaios de caracterização mecânica do aço;

e) Espectrometria para determinação da composição química do aço;

f) Ensaio não destrutivo em soldas com uso de líquido penetrante;

g) Medição de espessura, descontinuidades e aderência da pintura.

3.2.12. A realização dos serviços referentes ao item 3.2.11 deverá ser pensada de forma a evitar o fechamento da pista de circulação dos veículos e a interrupção do fluxo destes no local onde acontecerá o serviço, salvo na área que será isolada, caso tenha necessidade, onde não poderá haver trânsito de veículos ou pedestres, a fim de evitar todo tipo de acidente. Caso a única forma de realização do serviço venha a interferir na operação do Terminal, o serviço deverá acontecer fora de horários de pico, dando preferência a horários de menor circulação, quando deverão ser disponibilizados horários noturnos e em fim de semana.

## 4. Prazo e Local de Execução

O presente Contrato terá vigência de 120 dias corridos, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei. Sendo que, o prazo para realização dos serviços é de 90 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A execução do serviço será realizada no Terminal de Itaparica, localizado à Rodovia Darly Santos, Bairro Itaparica - Vila Velha-ES.

## 5. Visita Técnica

Será realizada visita técnica para conhecimento das instalações, avaliação do serviço, conferência das especificações e posterior apresentação do orçamento. Caso não seja realizada a visita técnica, o contratado assumirá todas as possíveis intercorrências desta decisão.

A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado e identificado pela empresa, devendo apresentar capacidade técnica para dimensionar e quantificar o objeto a ser contratado, as atividades a serem desenvolvidas e as entregas especificadas neste Termo de Referência.

Deverá ser agendado oficialmente com o Sr. José Carlos Sepulcri Netto, na Gerência de Manutenção dos Terminais, com 24h de antecedência, através do telefone 3232-4556.

## 6. Obrigações

### 6.1. Da Contratada:

6.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do contrato;

6.1.2. Refazer às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a CETURB-GV, o trabalho recusado nos termos do disposto no item anterior e atender de imediato as solicitações, qualquer ocorrência na prestação do serviço contratado;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CETURB-GV;

6.1.4. Permitir a inspeção dos serviços por pessoal credenciado pelo Contratante, sempre que for julgado necessário;

6.1.5. Cumprir os prazos previstos pela CETURB-GV, principalmente aqueles referentes à entrega do serviço;

6.1.6. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação do serviço;

6.1.7. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB-GV;

6.1.8. Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto do edital;

6.1.9. Cumprir as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.1.10. Solicitar instruções por escrito ao Contratante, nos casos em que as informações fornecidas forem inadequadas e/ou insuficientes para a execução dos serviços;

6.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.12. Assumir integralmente responsabilidade por quaisquer danos causada a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa na execução dos serviços que lhe forem confiados;

6.1.13. Observar os princípios de ordem ética e moral insculpidos no Estatuto do CREA/ES;

6.1.14. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento dos serviços, vedada a subcontratação, no todo, dos serviços aqui ajustados, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados durante a execução dos mesmos;

6.1.15. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, e dar ciência de tudo à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

6.1.16. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por Engenheiro qualificado e quite com todas as obrigações perante o CREA/ES para todas as entregas previstas neste Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro, inclusive os serviços referentes aos ensaios em laboratórios, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data de assinatura do contrato;

6.1.17. Entregar os relatórios e desenhos impressos em cor e em mídia digital na extensão DWG.

**6.2. Da Contratante:**

6.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aceita pela Contratante;

6.2.2. Designar empregado (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, que atestará sua execução na Nota Fiscal;

6.2.3. Fornecer à Contratada todo o suporte técnico através da Gerência de Manutenção - GEMAT, bem como disponibilizar dados e reproduzir material didático necessário ao desenvolvimento dos serviços contratados, como, por exemplo, documentação do projeto e das obras, assim como os projetos de arquitetura e complementares, entregues em formato dwg;

6.2.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto do edital;

6.2.5. Disponibilizar pontos de energia elétrica e de água para a execução dos ensaios, assim como disponibilizar e garantir a fluidez e acessibilidade da plataforma elevatória. As vistorias deverão ser priorizadas para realização no final de semana, que são dias de menor fluxo de pessoas no terminal.

## 7. Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e fiscalização do Contrato serão realizadas pela Gerência de Manutenção dos Terminais - GEMAT, através de representante a ser designado pela CETURB-GV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

# ANEXO I A - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**Obra: Laudo conclusivo da estrutura de aço da cobertura principal do Terminal de Itaparica**

| ITEM | SERVIÇO | ENTREGA 1 | ENTREGA 2 | ENTREGA 3 | ENTREGA 4 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Previsão: 30 dias | Previsão: 40 dias | Previsão: 10 dias | Previsão: 10 dias | |
| 1 | Relatórios iniciais: Relatórios de análise técnica e do projeto. | 20% - R$ 8.670,00 | | | | 90 DIAS - R$43.350,00 |
| 2 | Ensaios: Inspeção visual e ensaios não destrutivos. | | 40% - R$ 17.340,00 | | | |
| 3 | Laudo das recomendações e intervenções. | | | 20% - R$ 8.670,00 | | |
| 4 | Laudo final: Ensaios destrutivos e de laboratório. | | | | 20% - R$ 8.670,00 | |

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES
(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br

## Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

**RESUMO DE CONTRATO 003/2018** - INCAPER X Chamas comercio de equipamentos de combate a incêndio LTDA
**Processo** 77924517
**OBJETO** - prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de iluminação e de incêndio nas dependências do INCAPER
**PREÇO:** 4.294,38 (Quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)
**DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (dozes) meses
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão na atividade 31.202.20 Elemento de Despesa 339039, Fonte 0272 - 2018NR00172

Vitória,04 de abril de 2018.
**MARCELO DE SOUZA COELHO**
Diretor Presidente
**Protocolo 388135**

---

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015**
PARTES: INCAPER X DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
**OBJETO:**
Prorrogar o prazo de execução por 75 dias, a partir de 30/03/2018.
**RATIFICAÇÃO:**
As cláusulas e condições não modificadas por força deste Termo Aditivo, ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor.
Vitória, 30 de Março de 2018
MARCELO DE SOUZA COELHO
Diretor Presidente
**Protocolo 387999**

## Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

PORTARIA 025/2018

O Presidente do Conselho de Administração da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições estatutárias que lhe confere o Artigo 9º, alínea "p" do Estatuto Social;

Torna Público:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA, CPF 364.696.617-34 a partir de 06.04.2018, do cargo de Diretor-Presidente da Centrais de Abastecimento do Espirito Santo S.A.- CEASA;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 04 de abril de 2018.

OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO
Presidente do Conselho de Administração da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA
**Protocolo 388178**

## Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

## Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

EXTRATO DA ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2018. REF. CONTRATO Nº 006/2018 PROC. 78848571. CONTRATADA: TERRAPLEN. TICHE LTDA ME. CNPJ 71495279000170. OBJETO: Obras de terraplenagem do Centro de treinamento do Corpo de Bombeiros Militar - CBMES, na Serra/ES. Data pactuada para Início: 02/04/2018. Prazo de Execução: 120 dias.
**Protocolo 388132**

## Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018
Contratante: Ceturb-ES.
Contratada: Carvalho & Zavaglio Engenharia e Arquitetura Ltda ME.
Objeto: Prestação de serviços de emissão de laudo conclusivo da estrutura de aço da cobertura principal do Terminal Itaparica.
Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico nº 04/2018.
Valor total: R$43.350,00.
Da Vigência: 04/04/2018 a 01/08/2018.
Gestor do Contrato: Josan Paier.
Processo nº: 1346/17.
Vitória, 04 de abril de 2018.
ALEX MARIANO
Diretor Presidente
**Protocolo 387986**

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

**PORTARIA CONJUNTA Nº 003-S, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** e o **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições do Decreto nº 3.126-R, de 11/10/2012, sobre estruturação, organização e administração da Gestão Patrimonial Imobiliária do Estado do Espírito Santo, que estabelece aos Órgãos e Entidades responsáveis pela execução e operacionalização de competência da área de patrimônio imobiliário a formação de equipe para a composição de uma Unidade de Controle Patrimonial, vinculada à sua gerência executiva, visando orientação normativa e controle técnico.

**RESOLVEM:**
**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe da Unidade de Controle Patrimonial da SEAMA/IEMA:

I - Alberto Siqueira Paschoal;
II- Kátia Douro;
III- Mateus Jesus Prudêncio;
IV- Wesley Forza.
**§ 1º** - Fica designado o servidor Wesley Forza como Coordenador, e no caso de ausências ou impedimentos será substituído por um dos membros da equipe, a ser designado pela autoridade superior.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 28 de março de 2018.
**ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**JADER MUTZIG BRUNA**
Diretor Presidente do IEMA
**Protocolo 388055**

---

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 04- S, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE,**

**RESOLVE:**
**CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Férias, regularmente referentes ao período aquisitivo 12.05.2016 a 11.05.2017, a servidora, **FERNANDA RABELLO DE SOUSA**, no período de 10.04.2018 a 29.04.2018 .

Cariacica, 26 de março de 2018.
**ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
**Protocolo 386855**

---

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2016**
PROCESSO: 76009050
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 001/2016 e reprogramação do Plano de Trabalho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/11/2016 a 31/10/2018
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2018
ASSINAM Pela SEAMA (Concedente): Aladim Fernando Cerqueira - Secretário de Estado, pela FAPES (Executor): Jose Antônio Bof Buffon-Diretor-Presidente e Maria Tereza Colnaghi Lima - Diretora Administrativa Financeira, pela AGERH (Interveniente): Leonardo Deptulski - Diretor Presidente e pelo IJSN (Co-Executor): Gabriela Gomes de Macêdo Lacerda - Diretora Presidente.
**Protocolo 388179**

## Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

**COMITÊ CAPIXABA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITABAPOANA**
**EXTRATO DA DELIBERAÇÃO Nº 001/2018**

O COMITÊ CAPIXABA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITABAPOANA (CCBH - Itabapoana) torna público que, na reunião realizada no dia 04/04/2018, na cidade de Guaçuí/ES, aprovou as Normas, Procedimentos e Critérios para o Processo de Eleição da Plenária, para o período de 2018 a 2022 e Diretoria para período de 2018 a 2020, através da Deliberação Nº 001/2018.
Assim, comunica a quem interessar que as inscrições para o Processo Eleitoral do CCBH - Itabapoana estarão abertas entre os dias 05 de abril e 04 de maio de 2018 para 33 vagas de membros titulares e 33 vagas de membros suplentes, no total de 66 vagas, distribuídas da seguinte forma:
I - 11 membros titulares e 11 membros suplentes representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, com atuação comprovada na bacia, conforme art. 5º do Anexo I da Deliberação Nº 001/2018 do CCBH - Itabapoana;
II - 11 membros titulares e 11 membros suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada, com atuação comprovada na bacia, conforme art. 6º do Anexo I da Deliberação Nº 001/2018 do CCBH - Itabapoana;
III - 11 membros titulares e 11 membros suplentes representantes do Poder Público Executivo, sendo:
As inscrições para o processo de eleição dos membros do CCBH - Itabapoana poderão ser realizadas entre os dias 05 de abril e 04 de maio de 2018 em um dos locais de inscrições abaixo: ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE APIACÁ, R. Jader Pinto, 33 - Centro - CEP, 29450-000, (28) 3557-1861. ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL BOM JESUS DO NORTE, Rua Cândido Peralva, n 04, Centro - CEP 29460-000, (28) 3562-1037. ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE DIVINO SÃO LOURENÇO, R. José Franklin Hosken, s/n - Santa Cruz - CEP 29590-000, (28) 3551-1139. ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE DORES DO RIO PRETO, R. Miguel Moreira da Silva, 92 - Centro - CEP 29580-000, (28) 3559-1442. ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAÇUÍ, R. Deude Cad., 54 - Centro - CEP 29560-000, (28) 3553-1791. ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MIMOSO DO SUL, R. Dr. José Coelho dos Santos, 231 - Centro - CEP 29400-000, (28) 3555-1865. ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MUQUI, R. João Jacinto, 239 - Boa Esperança - CEP 29480-000, (28) 3554-1358. ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PRESIDENTE KENNEDY, R. Projetada, s/n - Centro - CEP 29350-000, (28) 3535-1301. ESCRITÓRIO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Parque Exposições, Divinéia s/n - Sala 4 - CEP 29470-000, (28) 3556-1124.
Também poderão ser feitas pelos Correios, exclusivamente com A/R, até 30 de maio de 2018. Deverá constar no envelope: Inscrição no Processo Eleitoral do CCBH - Itabapoana mandato 2018/2022, aos cuidados de Weriton Azevedo Soroldoni, a ser enviado para o endereço: Praça João Acacinho, nº 01, bairro Centro, Guaçuí-ES, CEP 29.560-000.
A Deliberação Nº 001/2018 do CCBH - Itabapoana, encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) (http://www.agerh.es.gov.br).
As datas, locais e horários de realização das reuniões de esclarecimento serão publicados nos mesmos sítios eletrônicos.
Guaçuí, 04 de abril de 2018.
**Diretoria do CCBH - Itabapoana**
Werinton Azevedo Soroldoni
Presidente

Marcos Paulo Etiene Furtado
Vice-presidente

Iracilda Dias Viana
Secretária Executiva
**Protocolo 388228**

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 5 de Abril de 2018 as 8:00:00
Código de Autenticação: a97d3bd5